

À
Pregoeira Paula Valéria Marcatti:

Em resposta ao e-mail encaminhado por Daniella Martins Rocha, a seguir esclarecemos:

1 – Os vigilantes poderão usufruir do intervalo intrajornada?

Resposta: Sim, não só podem como devem, uma vez que a Lei obriga o intervalo para as refeições.

2 – Caso não seja possível, haverá revezamento ou a empresa deverá contemplar o custo de intrajornada para indenizar o empregado, ou deverá fornecer um folguista?

Resposta: A empresa deverá fornecer "folguista" e/ou "almoçista" para que o posto não fique descoberto, em quanto os horários de almoço ou folga.

3 – Haverá necessidade de fornecimento de cassetete, colete balístico?

Resposta: Não é obrigatório, fica a critério da empresa, embora o cassetete acreditasse ser necessário.

4 – Há algum outro esclarecimento formulado por outros fornecedores? Se houver peço a disponibilização.

Resposta: Há um pedido de impugnação, o qual está sendo analisado pelo Presidente da Autarquia.

5 – Qual o valor da passagem de ônibus para os locais da prestação dos serviços?

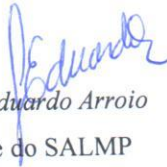
Resposta: O valor da tarifa na cidade de São Carlos é de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).


6 – Nos orçamentos que foram feitos para chegar ao valor estimado da licitação, como foi calculado o posto que ficará apenas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos?

Resposta: Os orçamentos apurados foram globais, não solicitamos o valor de cada Posto.

7 – Nos postos que estão descritos no item 5 do Edital/TR, há um posto que será prestado de segunda a sexta das 19h às 7h e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos por 24 horas, no entanto, não visualizamos esse posto no resumo da proposta. Onde ele deve constar e como deve ser calculado?

Resposta: Se o mencionado (resumo da proposta) estiver se referindo ao Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços (página 33), está especificado no item 3 da tabela. Quanto ao cálculo fica a critério das empresas, pois, cada uma trabalha com um valor de custo.


José Eduardo Arroio
Chefe do SALMP

São Carlos, 19 de dezembro de 2018.

Elisângela de Azara
Gerente de Administração e Gestão de Pessoas